



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTE N.º 094/10-
TERMO DE ADITAMENTO N.º 12 /10

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.768 de 24 de dezembro de 2009

Protocolo n.º 09/10/38651

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **DR. ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 46.099.131/0001 - 79, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 008, com sede na Rua Otávio Mendes, 156, na cidade de Campinas/SP, representada por seu Presidente, o Sr. João Paulo Coelho, portador do R.G. n.º 45.341.675 - 5, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 333.581.148 - 80, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, da Lei Municipal Orçamentária n.º 13.768 de 24 de dezembro de 2009, bem como Decreto Municipal n.º 16.781/2009, Resolução SMCAIS n.º 01/09 ambos publicados em suplemento ao Diário Oficial do Município em 29 de setembro de 2009 e Resolução CMAS n.º 18/2010 publicada no Diário Oficial do Município em 28 de maio de 2010, acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 094/10**, nos termos abaixo descritos:

1 – DOS RECURSOS

1.1 - Fica o MUNICÍPIO obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 3.1.2 do ajuste original, o valor complementar de R\$ 123.704,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e quatro reais), a ser pago em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 35.344,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

e quatro reais) a ser paga imediatamente após a assinatura do aditamento e as demais parcelas no valor de R\$ 17.672,00 (dezesete mil, seiscientos e setenta e dois reais) a serem pagas nos moldes da cláusula 3.12 do Termo de Ajuste, em virtude da qualificação do Programa de Enfrentamento à violência Contra a Pessoa Idosa e a ampliação das metas do mesmo para 120/mês.

2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

3 - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, 19 de julho de 2010.


DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Em exercício


JOÃO PAULO COELHO

PRESIDENTE